



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDU

DECRETO Nº 086/2021

Nº de ordem	086/2021
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	19 / 01 / 2021
	<i>Cine</i>
	Responsável

“Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que a Lei Municipal nº 780, de 10 de março de 2006 prevê e autoriza a contratação temporária mediante excepcional interesse público;

Considerando a necessidade prevista no quadro efetivo de professores devido a diversas licenças por saúde e por prêmio e aumento no atendimento a fim de melhoria da qualidade do ensino, é imperativo a realização de novo processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando a urgência decorrente da proximidade de retorno as aulas escolares do ano letivo de 2021, ao qual iniciar-se-á no dia 25 de janeiro deste mês, destaca-se a necessidade de viabilizar o atendimento das instituições de ensino com o objetivo de proporcionar aos alunos a educação que o Município deve ofertar por meio do processo seletivo simplificado;

Considerando que a Secretária Municipal de Educação requereu através de expediente devidamente fundamentado, a declaração da situação excepcional a fim de que se possa viabilizar a deflagração do competente processo seletivo simplificado;

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a admissão temporária de pessoal por meio de procedimento seletivo simplificado, em conformidade com a Constituição Federal, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º - Os cargos cujas contratações ocorrerão por força deste Decreto serão:

I – 01 Vaga Imediata e 05 para cadastro de reserva a serem preenchidas por profissionais no cargo de Professor Nível 1 de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, com Curso superior de licenciatura plena em Letras para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

II – 01 Vaga Imediata e 03 para cadastro de reserva a serem preenchidas por profissionais no cargo de Professor Nível 1 Matemática, com Curso superior de licenciatura plena em Matemática para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

III – 01 Vaga Imediata e 02 para cadastro de reserva a serem preenchidas por profissionais no cargo de Professor Nível 1 História, com Curso superior de licenciatura plena em História para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

IV – 01 Vaga Imediata e 02 para cadastro de reserva a serem preenchidas por profissionais no cargo de Professor Nível 1 Geografia, com Curso superior de licenciatura plena em Geografia para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

V – 01 Vaga Imediata e 02 para cadastro de reserva a serem preenchidas por profissionais no cargo de Professor Nível 1 Educação Física, com Curso superior de licenciatura plena em Educação Física para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

VI – 01 Vaga Imediata e 02 para cadastro de reserva a serem preenchidas por profissionais no cargo de Professor Nível 1 Ciências, com Curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas/Biologia para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

VII – 05 Vagas Imediatas e 15 para cadastro de reserva a serem preenchidas por profissionais no cargo de Professor Nível 1 Pedagogo, com Curso superior de Pedagogia plena para o exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

IV - ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;

V - ser novamente contratado, com fundamento neste Decreto, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal